



# FPN

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO



**Regras FINA 2013-1017**

**Águas Abertas**

Versão em Português



**ÁGUAS  
ABERTAS**

## **REGRA FINA – ÁGUAS ABERTAS**

### **2013-2017**

#### **ÍNDICE**

<b>OWS 1. DEFINIÇÕES</b> .....	2
<b>OWS 2. MEMBROS DO JÚRI</b> .....	2
<b>OWS 3. FUNÇÕES DOS MEMBROS DO JÚRI</b> .....	3
<b>OWS 4. A PARTIDA</b> .....	10
<b>OWS 5. O LOCAL</b> .....	11
<b>OWS 6. A PROVA</b> .....	13
<b>OWS 7. O FINAL DA PROVA</b> .....	16

## **OWS 1. DEFINIÇÕES**

**OWS 1.1.** A NATAÇÃO EM ÁGUAS ABERTAS será definida como qualquer competição realizada em rios, lagos, barragens, oceanos ou canais, exceto para eventos de 10km.

**OWS 1.1.1.** A MARATONA AQUÁTICA será definida como qualquer prova em competições de águas abertas com um percurso de 10 quilómetros.

**OWS 1.2.** A idade limite para todas as competições de Natação em Águas Abertas da FINA deverá ser, pelo menos, de 14 anos. Esta idade deverá verificar-se na data de 31 de Dezembro do ano de realização da competição, para todos os nadadores.

## **OWS 2. MEMBROS DO JÚRI**

- Juiz Árbitro (um por cada prova)
- Árbitros (em proporção do número de inscritos na prova, com um mínimo de dois)
- Chefe de cronometristas mais dois cronometristas
- Chefe de Juízes de chegadas mais dois Juízes de chegadas
- Oficial de Segurança
- Oficial Médico
- Juiz de Percurso
- Secretário da Prova
- Chefe de Juízes de Prova
- Juízes de Prova (um por nadador) exceto em provas de 10 km ou menos
- Juízes de Viragens (um por alteração de percurso)
- Juiz da Plataforma de Alimentação (quando esta estrutura é utilizada)
- Juiz de Partidas
- Locutor
- Secretariado

Nota: Os elementos designados para o júri não podem desempenhar mais do que uma função em simultâneo. Uma segunda função poderá ser exercida se concluídas as obrigações correspondentes à função anteriormente atribuída.

### **OWS 3. FUNÇÕES DOS MEMBROS DO JÚRI**

#### **O JUÍZ ÁRBITRO deverá:**

**OWS 3.1.** Ter completo controlo e autoridade sobre todos os Membros do Júri, aprovar as suas atribuições de funções e instruí-los acerca das regras ou determinações especiais relativas à competição. Fará respeitar todas as regras e determinações da FINA e decidirá todas as questões relacionadas com a condução da competição cuja decisão final não esteja prevista nestas regras.

**OWS 3.2.** Ter autoridade para intervir na competição, em qualquer momento, para fazer observar as regras da FINA.

**OWS 3.2.1.** No caso de condições perigosas que comprometeriam a segurança dos nadadores e dos árbitros, em coordenação com o Oficial de Segurança, pode parar a prova.

**OWS 3.3.** Aceitar todos os protestos respeitantes à competição em curso.

**OWS 3.4.** Decidir nos casos em que a ordem de chegadas dos Juízes e os tempos registados não coincidirem.

**OWS 3.5.** Indicar aos nadadores, por meio de uma bandeira levantada e uma série de apitadelas curtas, que a partida está iminente e, quando julgar oportuno, indicar, apontando com a bandeira para o Juiz de Partidas, que a competição pode começar.

**OWS 3.6.** Desclassificar qualquer nadador por qualquer infração às regras que observar pessoalmente ou que lhe for indicada por outros membros do Júri.

**OWS 3.7.** Assegurar-se de que todos os Membros do Júri estejam nos respetivos lugares para a realização da competição. Poderá, nomear substitutos para os ausentes, incapacitados de atuar ou julgados incompetentes. Poderá nomear outros Membros do Júri, se necessário.

**OWS 3.8.** Receber antes do início da prova e no final da mesma, todos os relatórios, do Secretário, do Secretariado, do Juiz de Percurso e do Oficial de Segurança, a fim de se

assegurar de que todos os nadadores estão devidamente referenciados.

**OS ÁRBITROS deverão:**

**OWS 3.9.** Ter autoridade para interferir na competição em qualquer momento para se assegurarem de que as regras da FINA estão a ser observadas.

**OWS 3.10.** Desqualificar qualquer nadador, por qualquer infração às regras, que tenham observado pessoalmente.

**O JUÍZ DE PARTIDAS deverá:**

**OWS 3.11.** Ao sinal do Juiz Árbitro, dar a partida de acordo com a regra OWS 4.

**O CHEFE DE CRONOMETRISTAS deverá:**

**OWS 3.12.** Atribuir lugares na partida e na chegada, a pelo menos dois Cronometristas.

**OWS 3.13.** Assegurar-se de que seja feita uma verificação para que todas as pessoas possam sincronizar os seus relógios com os cronómetros oficiais 15 minutos antes da partida.

**OWS 3.14.** Recolher de cada Cronometrista uma ficha com o registo do tempo de cada nadador e se necessário, verificar os seus cronómetros.

**OWS 3.15.** Registar ou examinar o tempo oficial na ficha correspondente a cada nadador.

**OS CRONOMETRISTAS deverão:**

**OWS 3.16.** Tirar o tempo a cada nadador inscrito. Os cronómetros têm de ter capacidade de memória, visualização e impressão e deverão ser dados como corretos pelo comité organizador.

**OWS 3.17.** Pôr os seus cronómetros a trabalhar ao sinal de partida e pará-los somente quando receberem instruções para tal por parte do Chefe de Cronometristas.

**OWS 3.18.** Imediatamente após cada chegada, registar o tempo e o número do nadador na ficha e dá-la ao Chefe de Cronometristas.

Nota: Quando for utilizado o Equipamento Automático de Cronometragem, deverá utilizar-se o mesmo número de Cronometristas.

**O CHEFE DE JUÍZES DE CHEGADAS deverá:**

**OWS 3.19.** Indicar a cada Juiz a sua posição.

**OWS 3.20.** Registar e comunicar qualquer decisão recebida dos Árbitros durante a competição.

**OWS 3.21.** Após a prova, recolher de cada um dos Juízes de Chegadas os boletins assinados com os resultados e estabelecer o resultado e a ordem de chegada, que serão enviados diretamente ao Juiz Árbitro.

**OS JUÍZES DE CHEGADA (DOIS) deverão:**

**OWS 3.22.** Colocar-se em linha com a chegada, onde deverão ter sempre uma boa visão da chegada.

**OWS 3.23.** Registar depois de cada chegada a classificação dos nadadores inscritos.

Nota: Os Juízes de Chegada não poderão atuar como Cronometristas na mesma prova.

**O CHEFE DE JUIZES DE PROVA deverá:**

**OWS 3.24.** Confirmar a distribuição a cada um dos Juízes de prova do respetivo barco de escolta e instruí-los sobre os seus deveres.

**OWS 3.25.** Registrar e comunicar qualquer decisão recebida dos árbitros, no decorrer da competição.

**OWS 3.26.** Depois da prova, recolher de cada Juiz de Prova e devidamente assinado, boletim contendo as observações efetuadas durante a prova e enviá-los diretamente ao Juiz Árbitro

**CADA JUIZ DE PROVA deverá:**

**OWS 3.27.** Estar colocado numa embarcação de escolta e segurança (quando aplicável), atribuída por sorteio antes do início da prova, para poder observar, a todo o momento, o nadador que lhe foi atribuído.

**OWS 3.28.** Assegurar sempre o cumprimento das regras da competição, sendo que as infrações deverão ser registadas por escrito e comunicadas ao Juiz Árbitro na primeira oportunidade.

**OWS 3.29.** Poder mandar sair um nadador da água ao terminar qualquer limite de tempo determinado pelo Juiz Árbitro.

**OWS 3.30.** Assegurar-se de que o nadador que lhe foi atribuído não ganhe vantagem de forma desleal, não tenha um comportamento antidesportivo para com outro nadador e, se a situação o exigir, ordenar a um nadador que se mantenha afastado de qualquer outro nadador.

**OS JUÍZES DE VIRAGENS deverão:**

**OWS 3.31.** Estar posicionados de modo a assegurar que todos os nadadores executem as alterações de percurso como indicadas nos documentos informativos da competição e transmitidas no briefing anterior à prova.

**OWS 3.32.** Registrar nos respetivos boletins qualquer infração ao nível das viragens e indicá-la imediatamente ao Juiz de Prova, por meio de apitadelas.

**OWS 3.33.** Assim que a prova terminar, entregar o boletim assinado ao Chefe de Juizes de Prova.

**O OFICIAL DE SEGURANÇA deverá:**

**OWS 3.34.** Ser responsável perante o Juiz Árbitro por todos os aspetos de segurança relacionados com a condução da competição.

**OWS 3.35.** Certificar-se de que todo o percurso, em particular as áreas de partida e chegada são seguros, adequados e livres de qualquer tipo de obstrução.

**OWS 3.36.** Assegurar-se de que existem embarcações de socorro, em número suficiente e a motor, para dar total apoio às embarcações de escolta e segurança.

**OWS 3.37.** Antes das provas, fornecer a todos os nadadores uma carta de marés/correntes que indique claramente a hora das mudanças de maré no percurso e mostre o efeito das mesmas sobre o avanço do nadador.

**OWS 3.38.** Em colaboração com o Oficial Médico, chamar a atenção do Juiz Árbitro, se, na sua opinião, as condições forem inadequadas à realização da competição, e fazer recomendações sobre a modificação do percurso, ou sobre o modo como a competição está a ser conduzida.

**O OFICIAL MÉDICO deverá:**

**OWS 3.39.** Ser responsável perante o Juiz Árbitro por todos os aspetos médicos relacionados com a condução da competição e os nadadores.

**OWS 3.40.** Informar as autoridades médicas locais da natureza da competição e assegurar-se de que, em qualquer ocorrência, os acidentados possam ser evacuados para instalações médicas na primeira oportunidade.

**OWS 3.41.** Em conjunto com o Oficial de Segurança, chamar a atenção do Juiz Árbitro, se, na sua opinião, as condições forem inadequadas à realização da competição e fazer recomendações sobre a modificação do percurso, ou sobre o modo como a competição está a ser conduzida.



**O JUIZ DE PERCURSO deverá:**

**OWS 3.42.** Ser responsável perante o Comité Organizador pela inspeção correta do percurso.

**OWS 3.43.** Assegurar-se de que as áreas de partida e de chegada estejam corretamente sinalizadas e que todo o equipamento tenha sido corretamente instalado e em perfeito funcionamento.

**OWS 3.44.** Assegurar-se de que todos os pontos de alteração de percurso estejam corretamente sinalizados e ocupados antes do início da competição.

**OWS 3.45.** Conjuntamente com o Juiz Árbitro e o Oficial de Segurança, inspecionar o percurso e as marcações antes do início da competição.

**OWS 3.46.** Assegurar-se de que os Juizes de Viragens estejam nas suas posições antes do início da competição e comunicá-lo aos árbitros.

**O SECRETÁRIO DA PROVA deverá:**

**OWS 3.47.** Reunir e preparar os nadadores antes de cada prova e assegurar-se de que estejam disponíveis à chegada todos os serviços de receção apropriados.

**OWS 3.48.** Assegurar-se de que cada nadador esteja corretamente identificado com o número de ordem e que todos os nadadores tenham as unhas dos pés e mãos cortadas e não estejam a usar qualquer tipo de joias, incluindo relógios.

**OWS 3.49.** Ter a certeza de que todos os nadadores estão presentes, na zona de reunião, à hora prescrita antes da partida.

**OWS 3.50.** Manter os nadadores e os Membros do Júri informados do tempo que falta para a partida, em intervalos adequados até aos últimos cinco minutos, durante os quais serão dados avisos em cada minuto.

**OWS 3.51.** Ser responsável por assegurar que todo o vestuário e equipamento deixados na

área de partida sejam transportados para a área de chegada e guardados em local seguro.

**OWS 3.52.** Assegurar-se de que todos os nadadores, ao saírem da água à chegada, tenham o equipamento básico necessário ao seu bem-estar, caso os seus próprios assistentes não estejam presentes nessa altura.

**O SECRETARIADO deverá:**

**OWS 3.53.** Registrar as desclassificações e desistências, inserir os resultados em impressos oficiais e, quando apropriado, elaborar as pontuações para os prémios previstos no regulamento da competição.

**OWS 3.54.** Comunicar qualquer infração ao Juiz Árbitro numa ficha rubricada, relatando em pormenor o acontecimento e a regra infringida.

**CADA JUIZ DA PLATAFORMA DE ALIMENTAÇÃO deverá:**

**OWS 3.55.** Ser responsabilizado pelo controle da atividade dos representantes autorizados dos nadadores presentes na plataforma, de acordo com as regras da FINA.

#### **OWS 4. A PARTIDA**

**OWS 4.1.** Todas as competições de Natação em Águas Abertas deverão começar com todos os nadadores posicionados sobre uma plataforma fixa, ou dentro de água em local com suficiente profundidade para começarem a nadar ao sinal de partida.

**OWS 4.1.1.** Quando a partida se der de uma plataforma fixa, aos concorrentes será atribuída uma posição sobre a plataforma, como determinado por sorteio aleatório.

**OWS 4.2.** O Secretário da Prova deverá manter os nadadores e os membros do júri informados do tempo que falta para a partida, em intervalos adequados e em intervalos de um minuto durante os últimos cinco minutos.

**OWS 4.3.** Quando o número de inscrições assim o justificar, a partida deverá ser dividida em competições masculina e feminina. A prova masculina deverá sempre começar antes da prova feminina.

**OWS 4.4.** A linha de partida deverá estar claramente definida, por meio de equipamento suspenso ou por meio de equipamento amovível ao nível da água.

**OWS 4.5.** O Juiz Árbitro deverá indicar, por meio de bandeira levantada em posição vertical e uma série de apitadelas curtas, que a partida está iminente e indicar que a competição está sob as ordens do Juiz de Partidas, apontando com a bandeira para este.

**OWS 4.6.** O Juiz de Partidas deverá posicionar-se de modo a estar claramente visível para todos os nadadores.

**OWS 4.6.1.** À voz de comando “aos seus lugares”, deverão imediatamente assumir a posição de pé e em linha com a linha de partida, onde a plataforma não é usada, ou, com pelo menos um dos pés na frente da plataforma.

**OWS 4.6.2.** O Juiz de Partidas dará a partida quando considerar que todos os nadadores estejam prontos.

**OWS 4.7.** O sinal de partida deverá ser audível e visível.

**OWS 4.8.** Se na opinião do Juiz Árbitro tiver sido ganha uma vantagem desleal à partida, ao nadador prevaricador deverá ser mostrado a bandeira amarela ou a vermelha, de acordo com a regra OWS 6.3.

**OWS 4.9.** Todas as embarcações de escolta e segurança deverão estar na sua posição atrás da partida, de modo a não interferirem com qualquer nadador. No caso de abordarem o seu nadador pela retaguarda, deverão navegar de forma a não efetuarem manobras pelo meio dos nadadores.

**OWS 4.10.** Embora possam começar ao mesmo tempo, as competições masculinas e femininas deverão, em todos os outros aspetos, ser tratadas como provas distintas.

## **OWS 5. O LOCAL**

**OWS 5.1.** Campeonatos do Mundo e competições em Águas Abertas da FINA deverão ser realizados, nas distâncias de 25 quilómetros, 10 quilómetros e 5 quilómetros, num local e percurso aprovados pela FINA.

**OWS 5.2.** O percurso deverá ser feito em águas doces ou salgadas sujeitas apenas a correntes ou marés menores.

**OWS 5.3.** As autoridades locais de higiene e segurança deverão emitir um certificado, indicando que o local é adequado. Regra geral o certificado deverá fazer referência à pureza da água, à segurança física, bem como emitir outras considerações julgadas como convenientes.

**OWS 5.4.** A profundidade mínima em qualquer ponto do percurso deverá ser 1,40 metros.

**OWS 5.5.** A temperatura da água deve ser, no mínimo, 16° C e no máximo, 31°. Esta deve ser verificada no dia da prova, duas horas antes da partida, a meio do percurso e a uma profundidade de 40cm. Este controlo deve ser efetuado na presença de uma comissão composta pelas seguintes pessoas: um Árbitro, um membro do Comité Organizador e um Treinador das equipas presentes, nomeado durante a reunião técnica.

**OWS 5.5.1.** No decurso da prova o Oficial de Segurança verificará periodicamente as condições de temperatura da água.

**OWS 5.6.** Todas as viragens/alterações de percurso deverão estar claramente indicadas. Boias direcionadas para a identificação de alterações de percurso devem ter cores diferentes de boias que apenas sirvam de guia.

**OWS 5.7.** Uma embarcação ou plataforma claramente assinalada, contendo um Juiz de Viragens, deverá estar posicionada em todas as alterações de percurso de forma a não obstruir a visibilidade da viragem por parte dos nadadores.

**OWS 5.8.** Todas as Plataformas de Alimentação, equipamentos de viragens e todas as embarcações/plataformas dos Juizes de Viragens deverão estar fixos de maneira segura e não estar sujeitos a correntes, ventos ou outros movimentos.

**OWS 5.9.** A aproximação final à chegada deverá estar claramente definida por marcadores com cores diferenciadas que, de igual modo, definirão os limites do percurso naquele local da prova.

**OWS 5.10.** A chegada deverá estar claramente definida e assinalada por uma superfície vertical.

## **OWS 6. A PROVA**

**OWS 6.1.** Todas as competições em águas abertas serão provas de estilo livre pretendendo-se que os nadadores cumpram a totalidade do percurso, respeitando os seus limites e as especificações definidas para as boias de viragem.

**OWS 6.2.** Os Juízes de Prova deverão ordenar o afastamento de qualquer nadador do respetivo barco de escolta, se no seu entender este tirar uma vantagem desleal ao nadar atrás ou muito próximo da respetiva embarcação.

**OWS 6.3.** Processo de Desclassificação:

**OWS 6.3.1** Se, na opinião do Juiz Árbitro ou Árbitros, qualquer nadador ou delegado, ou embarcação de escolta e segurança, estiver a tirar vantagem cometendo qualquer infração às regras ou entrar em contacto físico intencional com qualquer nadador, deverá ser aplicado o seguinte procedimento:

*1ª Infração:*

Uma bandeira amarela e um cartão com o número do nadador deverão ser erguidos para indicar e informar o nadador que ele não está a cumprir as regras.

*2ª Infração:*

Uma bandeira vermelha e um cartão com o número do nadador deverão ser erguidos pelo Juiz Árbitro (OWS 3.6) para indicar e informar o nadador que ele está pela segunda vez a violar as regras. O nadador deverá ser desclassificado. Ele terá de sair imediatamente da água e ser colocado numa embarcação de escolta, não podendo continuar a participar na prova.

**OWS 6.3.2.** Se, na opinião do Juiz Árbitro, uma ação de um nadador ou de uma embarcação de escolta e segurança, ou de um delegado for considerada “antidesportiva”, o Árbitro deverá imediatamente desclassificar o nadador em questão.

**OWS 6.4.** As embarcações de escolta e segurança deverão manobrar de modo a não obstruírem ou colocarem-se diretamente à frente de qualquer nadador de modo a não

obterem uma vantagem desleal ao ajudar um nadador a manter o ritmo ou a arrastá-lo na sua esteira.

**OWS 6.5.** As embarcações de escolta e segurança deverão procurar manter uma posição constante de modo a que o nadador permaneça ao nível, ou à frente, do ponto central da embarcação.

**OWS 6.6.** O ato de pôr-se de pé no fundo das águas durante uma prova não deverá desclassificar um nadador mas a este não lhe é permitido andar ou impulsionar-se.

**OWS 6.7.** À exceção do estipulado na regra OWS 6.6, os nadadores não poderão apoiar-se em qualquer objeto fixo ou flutuante e não deverão tocar ou ser tocados intencionalmente pela sua embarcação de escolta e segurança ou pela respetiva tripulação.

**OWS 6.7.1.** A assistência prestada por um médico oficial a um nadador em aparente perigo, não deverá ser interpretada como “contacto intencional” com o nadador (OWS 3.1.), sobrepondo-se às regras de desqualificação.

**OWS 6.8.** Em provas em que são utilizadas embarcações de escolta, em cada uma deverão estar: um Juiz de Prova, uma pessoa da confiança do nadador e a tripulação mínima necessária para manobrar a embarcação.

**OWS 6.8.1.** Cada embarcação de escolta deverá exibir o número de competição do nadador de modo que possa ser facilmente visto em qualquer um dos lados da embarcação assim como a bandeira nacional da federação do nadador.

**OWS 6.9.** Cada embarcação de segurança disporá de uma adequada equipa de segurança, devidamente qualificada e a tripulação mínima necessária para manobrar a embarcação.

**OWS 6.10.** Nenhum nadador deverá poder usar ou munir-se do que quer que seja com o fim de aumentar a sua velocidade, resistência ou capacidade de flutuação. É permitido o uso de fato de banho (ou fato aprovado pela fina), de óculos, um máximo de duas (2) toucas, mola para o nariz e tampões para os ouvidos.

**OWS 6.11.** Os nadadores deverão poder usar produtos lubrificantes, ou outras substâncias afins, desde que estas não sejam excessivas, na opinião dos árbitros.

**OWS 6.12.** Não é permitido a terceiros entrar dentro de água para cadenciar o ritmo do nadador.

**OWS 6.13.** É permitido o ato de aconselhar ou dar instruções por parte do treinador/representante do nadador, na plataforma de alimentação ou na embarcação de escolta e segurança. O uso de apitos não é permitido.

**OWS 6.14.** Ao alimentarem-se os nadadores podem usar a regra OWS 6.6. desde que a regra OWS 6.7. não seja infringida.

**OWS 6.15.** Não é permitido, a partir da plataforma de alimentação, arremessar qualquer tipo de objeto para os nadadores, incluindo a própria alimentação. Os nadadores receberão a sua alimentação diretamente do seu representante através da utilização de varas de alimentação ou manualmente.

**OWS 6.16.** As varas de alimentação não deverão exceder, após extensão, os 5 metros de comprimento. Não é permitido terem objetos, cordas ou arames exceto bandeiras nacionais. Bandeiras nacionais são permitidas desde que não excedam as dimensões de 30 cm x 20 cm.

**OWS 6.17.** Em todas as competições, para determinar os limites de tempo a partir do tempo de chegada dos primeiros nadadores, deverá ser aplicada a seguinte regra: 15 minutos por cada 5 kms (ou parte, de forma proporcional) até um tempo limite máximo de 120 minutos.

**OWS 6.17.1.** Um nadador que não termine a prova dentro do tempo limite será removido da água, a menos que o Juiz Árbitro o autorize a concluir a prova. Neste caso a pontuação do nadador será nula para efeitos de qualificação e atribuição de prémios.



#### **OWS 6.18.** Abandono de Emergência

**OWS 6.18.1.** Em caso de interrupção de emergência de uma prova de 10 km ou menos, a prova deverá recomeçar do princípio o mais cedo possível.

**OWS 6.18.2.** Em caso de interrupção de emergência de qualquer prova superior a 10 km, se tiverem decorrido mais de três horas de prova, a classificação final será definida e comunicada pelo Juiz Árbitro. Se ainda não tiverem decorrido três horas de prova esta deverá recomeçar do início e o mais cedo possível.

#### **OWS 7. O FINAL DA PROVA**

**OWS 7.1.** A área de chegada deve estar claramente sinalizada por um funil de boias. As embarcações de escolta e segurança devem posicionar-se na proximidade da entrada do funil para garantir que apenas os barcos autorizados atravessem esta zona.

**OWS 7.2.** O equipamento de chegada deve, quando possível, consistir numa parede vertical com no mínimo 5 metros de largura, presa, se necessário, a equipamentos flutuantes e fixa de maneira segura de modo a não ser movida pelo vento, por correntes ou pela força de um nadador a tocar na parede. A chegada deve ser filmada e registada por um sistema de vídeo com modo de câmara lenta e equipamento de cronometragem.

**OWS 7.2.1.** Quando for usado o Equipamento Automático de Cronometragem para cronometrar competições de acordo com a regra SW 11, deve ser adicionada ao equipamento a tecnologia de “transponder” capaz de fornecer tempos parciais. O uso desta tecnologia é obrigatório para as provas dos Campeonatos do Mundo. O registo eletrónico do tempo deverá ser feito em décimos de segundo. A classificação final será feita pelo juiz árbitro com base no registo dos juízes de chegada e pelo vídeo da chegada.

**OWS 7.2.2.** É obrigatório para todos os nadadores o uso de um “transponder” (microprocessador) em cada pulso durante a prova. No caso de um nadador perder um “transponder”, o Juiz de Prova informará imediatamente o Árbitro, que

ordenará ao membro do Júri responsável na água que distribua um sobresselente. Todo o nadador que termine o percurso só com um “transponder” será desclassificado.

**OWS 7.3.** Os Juízes de Chegada e os Cronometristas deverão estar posicionados de modo a poderem sempre observar a chegada. A área em que estão colocados deve ser para seu uso exclusivo.

**OWS 7.4.** Todo o esforço deve ser feito para assegurar que os representantes dos nadadores possam abandonar a embarcação de escolta e segurança para irem ao encontro do nadador quando este sair da água.

**OWS 7.5.** Ao saírem da água, alguns nadadores poderão necessitar de assistência. Os nadadores só devem ser tocados ou tratados no caso de manifestarem alguma carência ou pedirem assistência.

**OWS 7.6.** Um membro da equipa médica deve examinar os nadadores quando estes saírem da água. Deve ser providenciada uma cadeira onde o nadador se possa sentar durante o exame.

**OWS 7.7.** Após serem examinados pelo médico, os nadadores devem ter acesso a água ou uma bebida revigorante.